
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 07atuqtr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/12/2019 Indicação nº 6014/2019 Protocolo nº 11069/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Sr. Mauro Carvalho Júnior, Secretário-Chefe da Casa Civil com cópia ao Excelentíssimo Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística com cópia a Concessionária Rota do Oeste a necessidade de criar um mecanismo que torne a passagem das ambulâncias mais célere nas praças de pedágio.

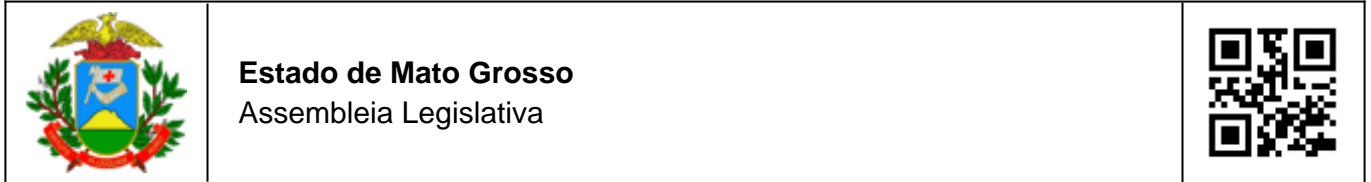
Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Sr. Mauro Carvalho Júnior, Secretário-Chefe da Casa Civil com cópia ao Excelentíssimo Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística com cópia a Concessionária Rota do Oeste, a necessidade de criar um mecanismo que torne a passagem das ambulâncias mais célere nas praças de pedágio.

JUSTIFICATIVA

Os veículos que se destinam a atender as necessidades de ordem social, na busca e transporte de pacientes; ocasiões nas quais o tempo é um fator determinante, onde alguns minutos em uma fila de espera no pedágio podem significar vidas e resultar na morte de um paciente. Necessitam ter sua passagem mais célere nas praças de pedágio.

E ainda, quando se trata de buscar um paciente que só pode ser removido por veículo especial, a garantia a saúde da população passa a ser prioridade, sendo que a espera em filas, coloca a vida desse paciente em risco e não se pode perder tempo com o custo de uma vida.

Ocorre que esses veículos sujeitam-se às filas e devem apresentar, a cada passagem pelas praças de pedágio, o comprovante de isenção ou esperar a autorização, sob pena de sujeição ao pagamento da tarifa mediante a não apresentação do respectivo documento.



Desse modo, torna-se moroso esse processo no qual o motorista deve parar o veículo, exibir os documentos que o identifique, bem como ao órgão o qual integra. Nesse momento, o funcionário da concessionária verifica a isenção, via rádio, e só então efetua a liberação da cancela.

Com a instalação do sistema de serviços mais célere o trabalho de resgate e transporte de pacientes ficará muito mais fácil, rápido e seguro. Assegurar sua integridade física, propiciando melhor aproveitamento do tempo, é o principal objeto da apresentação desta propositura.

Pelas razões acima expostas, faço esta proposição com a finalidade de indicar ao Governo do Estado uma questão de suma importância para toda a população do Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Dezembro de 2019

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual